



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.168 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ‘ROTA CICLOTURÍSTICA DO VALE HISTÓRICO’, DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS.”

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a “Rota Cicloturística do Vale Histórico”, dentro dos limites do Município de Silveiras, com a finalidade de:

- I-** Fomentar o cicloturismo baseado nas vocações econômicas, turísticas e religiosas locais;
- II-** Agregar valor e proporcionar competitividade aos produtos e serviços locais;
- III-** Promover e divulgar a região baseadas no turismo ecológico, rural e religioso;
- IV-** Divulgar o turismo do Município, passando por diversos pontos turísticos, como a Nascente do Rio Paraíba do Sul, Alto da Boa Vista, Pedra Grande, Cemitério das Pedras, Igreja da Divina Revelação, Bairro dos Macacos, Cachoeira do Paraitinga, entre outros;
- V-** Articular ações conjuntas com o Governo do Estado de São Paulo, Prefeituras Municipais e Órgãos Municipais, abrangidos pela “Rota Cicloturística do Vale Histórico” e Sociedade Civil Organizada.

Art. 2º. A rota de que se trata o artigo anterior consiste em roteiro turístico que poderá ser pré estabelecida pela Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo, Cultura e Eventos do Município de Silveiras em parceria com os munícipes que praticam o ciclismo no Município.

Parágrafo único. O percurso passará preferencialmente por estradas de terra acessando pontos de interesse turísticos, ecológicos, rurais e religiosos do Município

19

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

de Silveiras.

Art. 3º. Fica instituído como data comemorativa da Rota do “Circuito Cicloturístico do Vale Histórico” anualmente, o segundo domingo do mês de novembro.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que se refere a implantação, divulgação, sinalização e demais providências que fizerem necessárias à sua correta aplicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 07 de outubro de 2021.

Guilherme Carvalho da Silva

Prefeito Municipal

Publicada no site da Prefeitura Municipal de Silveiras. Registrada em Livro próprio. Data supra.

José Carlos Gomes

Assessor de Gabinete